



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DISPENSA DE LICITAÇÃO (ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

MUNICIPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS

SECRETARIAS DEMANDANTES:

Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Gabinete do Prefeito.

1. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de seguro veicular destinado à frota municipal, abrangendo cobertura compreensiva contra sinistros, responsabilidade civil e demais garantias inerentes ao ramo.

2. JUSTIFICATIVA: O Município de Frederico Westphalen mantém uma frota própria de veículos que dá suporte direto à prestação de serviços públicos essenciais, Saúde: transporte de pacientes, inclusive para tratamento em outros municípios, por meio de ambulâncias, vans e veículos de passeio. Educação: transporte escolar, com micro-ônibus e Volare. Obras e Agricultura: manutenção de estradas e atendimento ao meio rural, com caminhões de carga. Gabinete e Assistência Social: atividades administrativas e de atendimento à população. A presente demanda trata da contratação de seguro para 24 veículos dessa frota. Eles não estão abrangidos pelo Contrato nº 21/2023, que segura os demais veículos do Município, e vêm sendo cobertos pelo Contrato Emergencial nº 55/2026. O conjunto inclui, ambulâncias e vans da Secretaria de Saúde, dois micro-ônibus escolares de 30 lugares e um Volare, caminhões das Secretarias de Obras e de Agricultura, veículos de passeio de diversas Secretarias. Vários desses veículos são novos, com ano/modelo entre 2024 e 2027, e de alto valor patrimonial. O seguro deve garantir, para cada veículo, as seguintes coberturas: casco (colisão, incêndio, roubo e furto) pelo valor de mercado (100% da Tabela FIPE) ou valor determinado, responsabilidade civil por danos materiais, corporais e morais causados a terceiros, acidentes pessoais de passageiros (morte, invalidez e despesas médico-hospitalares), assistência 24 horas com guincho, cobertura de vidros. O seguro de veículos é serviço de natureza continuada, pois atende a uma necessidade permanente da Administração. Sua interrupção, mesmo que breve, expõe o patrimônio público, os passageiros transportados e terceiros a riscos sem qualquer proteção, além de comprometer a continuidade dos serviços que dependem da frota. Esses veículos estão segurados pelo Contrato nº 55/2026, firmado com a Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais em decorrência da Dispensa Emergencial nº 17/2026 (Processo nº 52/2026). A vigência desse contrato se encerra em 17/10/2026. Ao verificar a possibilidade de prorrogação, o Município constatou que a renovação proposta pela atual seguradora teria valor superior ao praticado no contrato vigente, além de reduzir as coberturas, especialmente a assistência 24 horas. A pesquisa de preços realizada demonstrou



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

que é mais vantajoso contratar a Gente Seguradora S/A, que apresentou o menor valor, com coberturas iguais ou superiores às exigidas. O detalhamento dos valores e da comparação entre as propostas consta da estimativa de despesa e da justificativa de preço deste processo. Não há tempo hábil para realizar nova licitação. Um pregão eletrônico exige a fase preparatória (estudo técnico preliminar, termo de referência, pesquisa de preços e parecer jurídico), a publicação do edital com prazo mínimo de 10 dias úteis até a sessão (art. 55, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021), a fase recursal, a homologação e a emissão das apólices. Esse procedimento leva semanas, enquanto a cobertura atual termina em 17/10/2026. Se a frota ficar sem seguro, ainda que por poucos dias, o Município fica exposto a riscos graves: Responsabilidade civil: o Município responde objetivamente pelos danos que seus veículos causarem a terceiros (art. 37, § 6º, da Constituição Federal). Sem seguro, as indenizações por danos materiais, corporais e morais seriam pagas com recursos próprios e podem ultrapassar centenas de milhares de reais em um único acidente grave. Passageiros: a frota inclui veículos de transporte escolar e de transporte de pacientes, como ambulâncias, vans e micro-ônibus. Sem a cobertura de acidentes pessoais, alunos e pacientes ficariam sem indenização por morte, invalidez e despesas médico-hospitalares. Patrimônio público: colisão, incêndio, roubo ou furto acarretariam perda sem reposição, inclusive de veículos novos e de alto valor. Continuidade dos serviços: sem assistência 24 horas e guincho, panes e sinistros nos deslocamentos, inclusive nas viagens de pacientes a outros municípios, interromperiam o atendimento de saúde, o transporte escolar e os serviços de obras e agricultura. Diante disso, propõe-se a contratação direta da Gente Seguradora S/A até fevereiro de 2027, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021. A data foi definida em razão do Contrato nº 21/2023 (Pregão Eletrônico nº 02/2023, Processo nº 06/2023), pelo qual o restante da frota municipal já está segurado pela própria Gente Seguradora. A vigência desse contrato foi prorrogada pelo Termo Aditivo V, de 05/02/2026, por mais 12 meses, e se encerra em fevereiro de 2027. Nesse momento, será realizada nova licitação para toda a frota municipal, reunindo em um único contrato, com vencimento unificado, os veículos do Contrato nº 21/2023 e os desta contratação. A nova contratação é mais vantajosa do que as alternativas de aditivo. Incluir estes veículos no Contrato nº 21/2023, por acréscimo quantitativo, é inviável: o contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e já atingiu, com os aditivos anteriores, o limite de 25% de acréscimos previsto no art. 65, § 1º, daquela lei. Prorrogar o contrato emergencial também é desvantajoso, por três razões: representaria custo maior e cobertura inferior, encontra vedação no art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, que o STF, na ADI 6890, só afasta dentro do prazo de 1 ano da mesma emergência e mediante demonstração de que a situação emergencial persiste e manteria a frota dividida entre duas seguradoras, com vencimentos diferentes. A contratação proposta, ao contrário, reúne toda a frota sob a mesma seguradora e o mesmo vencimento, o que simplifica a gestão de sinistros e viabiliza uma única licitação em fevereiro de 2027. O valor estimado enquadra-se no limite do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme demonstrado na estimativa de despesa. Por fim, o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as dispensas em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 dias úteis. Em Frederico Westphalen, a prática adotada é publicar o aviso das dispensas, embora o Município não tenha regulamentado a matéria em âmbito municipal. No presente caso, porém, a publicação não será realizada, em razão da urgência: a cobertura atual termina em 17/10/2026,



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

e o prazo de 3 dias úteis deixaria a frota sem seguro. Por isso, será feita a indicação direta do fornecedor que apresentou o menor valor na pesquisa de preços, a Gente Seguradora S/A. Isso não afasta a publicação do ato de autorização e da contratação após sua formalização (art. 72, parágrafo único, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021).

3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: A presente contratação estava prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Frederico Westphalen para o exercício de 2026, elaborado nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que contempla a contratação de seguro para a frota de veículos municipais. A demanda está alinhada ao planejamento das Secretarias requisitantes, que dependem da frota para a prestação de serviços públicos essenciais, como o transporte de pacientes, o transporte escolar e a manutenção de estradas, e às diretrizes de conservação e proteção do patrimônio público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços a serem prestados têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, por atenderem a necessidade permanente da Administração.
- b) A contratação será realizada por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotado o critério de julgamento do menor preço, nos termos do artigo 6º, inciso XLI, e do artigo 34 da mesma legislação.
- c) Para a execução do objeto, a empresa contratada deverá apresentar os documentos de habilitação exigidos, em conformidade com os arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021, incluindo, entre outros, comprovações relativas à regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, bem como a comprovação de registro e autorização para funcionamento junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, a certidão de regularidade emitida pela SUSEP e a comprovação de que está autorizada a operar no ramo de seguro automóvel.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A contratada deverá garantir o início da cobertura independentemente da data de emissão das apólices. As apólices deverão ser entregues ao Município no prazo máximo de 15 dias contados da emissão da nota de empenho, com os dados dos veículos (placa, chassi, modelo e ano/modelo) conferidos e corrigidos conforme a relação fornecida pela Administração.
- b) A contratada deverá garantir cobertura securitária integral aos veículos indicados pelo Município durante toda a vigência, nos limites, franquias e condições constantes de sua proposta, que integra a contratação.
- c) A contratada deverá assegurar, no mínimo, as seguintes coberturas:
 - ✓ casco contra colisão, incêndio, roubo e furto, por 100% da Tabela FIPE ou valor determinado;
 - ✓ danos materiais a terceiros;



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- ✓ danos corporais a terceiros;
 - ✓ danos morais;
 - ✓ acidentes pessoais de passageiros (APP), por morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares;
 - ✓ cobertura de vidros.
- d)** A contratada deverá prestar atendimento imediato em caso de sinistro, disponibilizando canais de comunicação acessíveis e o suporte necessário para abertura e acompanhamento dos processos de indenização.
- e)** A contratada deverá providenciar a regulação e liquidação dos sinistros e efetuar o pagamento das indenizações ou autorizar os reparos no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da entrega da documentação completa do aviso de sinistro, conforme as condições da apólice e a regulamentação da SUSEP.
- f)** A contratada deverá disponibilizar assistência 24 (vinte e quatro) horas, com guincho, reboque e táxi sem limite de quilometragem, além dos demais serviços emergenciais previstos na apólice.
- g)** A contratada deverá manter, durante toda a vigência, a regularidade junto à Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, bem como a regularidade fiscal, trabalhista e as demais condições de habilitação exigidas na contratação.
- h)** A contratada deverá processar, mediante endosso e somente após autorização prévia e por escrito da Administração, a inclusão ou exclusão de veículos durante a vigência. O prêmio será calculado ou restituído proporcionalmente aos dias de cobertura.
- i)** A contratada não poderá cancelar ou suspender as apólices por falta de pagamento enquanto não vencido o prazo de pagamento previsto na contratação, de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da nota fiscal ou fatura devidamente atestada.
- j)** A contratada deverá fornecer as condições gerais do seguro e informar os procedimentos para acionamento das coberturas e da assistência 24 horas.
- k)** A contratada deverá comunicar formalmente ao Município qualquer fato superveniente que possa impactar a execução da contratação ou a cobertura securitária.
- l)** A contratada deverá observar integralmente as normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao ramo securitário, bem como as condições da contratação firmada com a Administração.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo, com as coberturas e franquias de cada veículo detalhadas também na proposta apresentada:

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
------	-----------------------------------	------------	--------



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
01	CHEVROLET EQUINOX LT 2.0 TURBO AUT. Ano/modelo: 2017/2018 – Placa: IYI5922 – Chassi: 3GNAX9EX4JS542522 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 6.500,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Gabinete	458,30
02	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AUT. Ano/modelo: 2020/2021 – Placa: JAJ5E17 – Chassi: 9BGJP7520MB156233 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 5.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Educação	1.306,00
03	RENAULT MASTER FURGÃO GRAND 2.3 DCI Ano/modelo: 2019/2020 – Placa: IZP4163 – Chassi: 93YMAFEXCLJ038631 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 10.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	955,38
04	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AUT. Ano/modelo: 2020/2021 – Placa: JAH7H22 – Chassi: 9BGJP7520MB160205 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 4.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	463,25



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
05	FORD CARGO 1419 TURBO 4X2 Ano/modelo: 2018/2019 – Placa: IYW7688 – Chassi: 9BFXEACB2KBS76017 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 19.387,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Obras	463,72
06	FORD CARGO 2629 TURBO 6X4 Ano/modelo: 2018/2019 – Placa: IYW7H43 – Chassi: 9BFZEANE9KBS75110 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 28.796,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Agricultura	545,90
07	FORD CARGO 1419 TURBO 4X2 Ano/modelo: 2018/2019 – Placa: IZA8J38 – Chassi: 9BFXEACB4KBS76858 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 19.387,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Agricultura	463,72
08	FORD CARGO 816 TURBO 4X2 Ano/modelo: 2017/2018 – Placa: IYH9498 – Chassi: 9BFVEADS2JBS44396 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 18.971,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Agricultura	839,19



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
09	FIAT DOBLO EX 1.3 FIRE Ano/modelo: 2001/2002 – Placa: ABW1667 – Chassi: 9BD11995821000557 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 2.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Obras	761,13
10	CITROËN AIRCROSS FEEL 1.6 Ano/modelo: 2016/2017 – Placa: IXF7485 – Chassi: 935SUNFN1HB506408 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 7.492,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Assistência Social	639,19
11	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AUT. Ano/modelo: 2020/2021 – Placa: JAH6J29 – Chassi: 9BGJP7520MB159914 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 5.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Assistência Social	621,80
12	CHEVROLET SPIN PREMIER 1.8 AUT. Ano/modelo: 2023/2024 – Placa: JCG4F06 – Chassi: 9BGJP7520RB139459 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 7.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	448,30



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
13	MARCOPOLO VOLARE ATTACK 8 Ano/modelo: 2025/2025 – Placa: JDI9D33 – Chassi: 93apb58a10sc102548 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 34.500,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Educação	440,90
14	VW MICRO-ÔNIBUS NEOBUS 8.180 (VALOR DETERMINADO) Ano/modelo: 2026/2026 – Placa: TRD9C11 – Chassi: 953AD5TFXTR035517 COBERTURAS: Casco: valor determinado (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 25.100,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Educação	453,72
15	VW MICRO-ÔNIBUS NEOBUS 8.180 (VALOR DETERMINADO) Ano/modelo: 2026/2026 – Placa: TRD9C23 – Chassi: 953AD5TF8TR035774 COBERTURAS: Casco: valor determinado (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 25.100,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	467,97



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
16	RENAULT MASTER MINIBUS PRO 2.3 Ano/modelo: 2024/2025 – Placa: JDG8J13 – Chassi: 93YF62000SJ083981 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 17.500,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	968,06
17	MERCEDES-BENZ SPRINTER 417 CDI VAN Ano/modelo: 2026/2026 – Placa: TQO8F65 – Chassi: 8AC907857TE262628 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 22.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	962,98
18	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 AUT. Ano/modelo: 2025/2026 – Placa: TQQ5J27 – Chassi: 9BGJC7520TB102495 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 8.230,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	962,98
19	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 AUT. Ano/modelo: 2025/2026 – Placa: TQQ5J09 – Chassi: 9BGJC7520TB102482 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 2.780,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	415,96



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
20	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 AUT. Ano/modelo: 2025/2026 – Placa: TQQ5178 – Chassi: 9BGJC7520TB102806 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 4.650,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	621,18
21	VW CAMINHÃO 31.320 CONSTELLATION 6X4 Ano/modelo: 2025/2026 – Placa: TQT7A84 – Chassi: 9536C8TL6TR021047 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 2.780,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Obras	479,26
22	CHEVROLET SPIN LTZ 1.8 Ano/modelo: 2014/2015 – Placa: IVR0G89 – Chassi: 9BGJC75Z0FB113006 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 2.500,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	SAUDE	499,66



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

Item	Descrição do veículo e coberturas	Secretaria	Prêmio
23	MERCEDES-BENZ SPRINTER 517 AMBULÂNCIA (VALOR DETERMINADO) Ano/modelo: 2026/2027 – Placa: TRN1C13 – Chassi: 8AC907857VE285774 COBERTURAS: Casco: valor determinado (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 27.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	Saúde	515,00
24	VW CAMINHÃO 18.260 CONSTELLATION 4X2 Ano/modelo: 2026/2027 – Placa: – Chassi: 9536B81D6VR027235 COBERTURAS: Casco: 100% da Tabela FIPE (colisão, incêndio, roubo e furto) – franquia R\$ 42.000,00; danos materiais a terceiros: R\$ 150.000,00; danos corporais a terceiros: R\$ 300.000,00; danos morais: R\$ 50.000,00; APP morte acidental: R\$ 50.000,00; APP invalidez permanente: R\$ 50.000,00; APP despesas médico-hospitalares: R\$ 20.000,00; assistência 24 horas com guincho e táxi sem limite de quilometragem; vidros completos, com franquia.	OBRAS	1246,45
TOTAL			R\$ 16.000,00

7. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para atender à necessidade de cobertura securitária dos 24 veículos após o término do Contrato nº 55/2026, em 17/10/2026, foi realizado levantamento de mercado e analisadas as soluções possíveis. No mercado, poucas seguradoras atuam junto ao setor público, especialmente em seguro de frota. Muitas não aceitam esse tipo de risco ou não apresentam proposta, em razão do perfil da frota, composta por veículos de uso intenso, como ambulâncias, transporte escolar e caminhões, e das condições de pagamento próprias das contratações públicas. Foram solicitadas cotações, com os mesmos parâmetros, a seguradoras autorizadas pela SUSEP. Apenas a Gente Seguradora S/A e a Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais apresentaram proposta. O orçamento encaminhado pela corretora Ana Terra corresponde à proposta da própria Porto Seguro e, por isso, foi considerado uma única cotação. Diante desse cenário, foram examinadas as seguintes alternativas:

a) Realização de licitação (pregão eletrônico): alternativa inviável no prazo disponível. O pregão exige fase preparatória, publicação do edital com prazo mínimo de 10 dias úteis até a sessão (art. 55, II, “a”, da Lei nº 14.133/2021), fase recursal, homologação e emissão das apólices. Esse procedimento levaria semanas, enquanto a cobertura atual termina em



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

17/10/2026. Além disso, uma licitação isolada neste momento manteria a frota dividida entre contratos com vencimentos diferentes.

b) Inclusão dos veículos no Contrato nº 21/2023, por acréscimo quantitativo: alternativa inviável. O contrato é regido pela Lei nº 8.666/1993 e já atingiu, com os aditivos anteriores, o limite de 25% de acréscimos previsto no art. 65, § 1º, daquela lei.

c) Prorrogação do Contrato Emergencial nº 55/2026, firmado com a Porto Seguro: alternativa desvantajosa. A proposta de renovação apresentada pela atual seguradora, no valor de R\$ 25.741,42, é superior ao valor obtido na pesquisa e reduz as coberturas, especialmente a assistência 24 horas, limitada a 1.000 km em caso de pane e 2.000 km em caso de sinistro. Além disso, o art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021 veda a prorrogação dos contratos emergenciais. O STF, na ADI 6890, só afasta essa vedação dentro do prazo de 1 ano da mesma emergência e mediante demonstração de que a situação emergencial persiste.

d) Não contratação do seguro, com assunção direta dos riscos pelo Município: alternativa inadequada. O Município responde objetivamente pelos danos que seus veículos causarem a terceiros (art. 37, § 6º, da Constituição Federal). Sem seguro, eventuais indenizações seriam pagas com recursos próprios, alunos e pacientes transportados ficariam sem cobertura de acidentes pessoais e veículos de alto valor ficariam expostos a perdas sem reposição.

e) Contratação direta da Gente Seguradora S/A, por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), com vigência até 10/02/2027: alternativa viável e vantajosa. A Gente Seguradora apresentou o menor valor, de R\$ 16.000,00, com coberturas iguais ou superiores às exigidas e assistência 24 horas sem limite de quilometragem. A seguradora já segura o restante da frota municipal pelo Contrato nº 21/2023, cujo término também ocorre em fevereiro de 2027.

Conclusão: Dessa forma, conclui-se que a contratação direta da GENTE SEGURADORA S/A, [inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02, é a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração. Ela assegura a continuidade da cobertura sem interrupção, com economia de R\$ 9.741,42 em relação à proposta da atual seguradora e melhores condições de assistência. Além disso, reúne toda a frota sob a mesma seguradora e o mesmo vencimento, o que simplifica a gestão de sinistros e viabiliza a realização de licitação única para todos os veículos do Município em fevereiro de 2027.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), correspondente ao menor preço obtido na pesquisa, ofertado pela Gente Seguradora S/A, que representa economia de R\$ 9.741,42 (aproximadamente 37,84%) em relação à proposta da Porto Seguro (R\$ 25.741,42), conforme Justificativa do Valor anexa. O valor é inferior ao limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, atualizado para R\$ 65.492,11 pelo Decreto nº 12.807/2025.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de seguradora para a emissão de apólices dos 24 veículos relacionados, com coberturas de casco, responsabilidade civil perante terceiros, acidentes pessoais de passageiros, vidros e assistência 24 horas. A contratação inclui o atendimento, a regulação e a liquidação de sinistros e o processamento de endossos, e visa à continuidade da proteção da frota até a realização de licitação única para todos os veículos do Município. A solução adotada decorre, em primeiro lugar, da falta de tempo hábil para licitar. A cobertura atual termina em 17/10/2026, e um pregão eletrônico exige fase preparatória, publicação do edital com prazo mínimo de 10 dias úteis, fase recursal, homologação e emissão das apólices, o que levaria semanas e deixaria a frota sem seguro nesse intervalo. Decorre também da onerosidade de aditar o Contrato Emergencial nº 55/2026. A renovação proposta pela Porto Seguro custaria R\$ 25.741,42, valor R\$ 9.741,42 superior ao obtido na pesquisa, e ainda reduziria as coberturas, especialmente a assistência 24 horas, limitada a 1.000 km em caso de pane e 2.000 km em caso de sinistro. Diante desse cenário, a contratação direta da Gente Seguradora S/A, por dispensa em razão do valor, é a solução que garante a continuidade da cobertura sem interrupção, com menor custo e melhores condições de assistência.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO: Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. No entanto, no caso específico desta contratação, o parcelamento do objeto não se revela adequado, viável nem vantajoso para a Administração, uma vez que o seguro de frota é ofertado de forma conjunta pelo mercado, a contratação unificada favorece o preço pela diluição do risco e simplifica a gestão das apólices e dos sinistros, e o reduzido número de seguradoras interessadas afasta qualquer ganho de competitividade com a divisão.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS: Com a contratação, espera-se assegurar a continuidade, sem interrupção, da cobertura securitária dos 24 veículos após 17/10/2026, protegendo o patrimônio público e transferindo à seguradora os riscos de indenização a terceiros e a passageiros. O resultado pretendido é garantir a continuidade dos serviços de saúde, transporte escolar, obras, agricultura e assistência social, com economia de R\$ 9.741,42 em relação à alternativa de manutenção do seguro com a atual seguradora, e permitir a unificação dos vencimentos dos seguros da frota em fevereiro de 2027.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3º da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr Ernesto Baggio, Secretário Municipal de Administração, ou outra pessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) publicação e divulgação do ato de autorização da contratação direta, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, sem a divulgação prévia do aviso de que trata o art. 75, § 3º, em razão da urgência, uma vez que o prazo de 3 dias úteis deixaria a frota sem cobertura;
- e) realização de empenho; e
- f) assinatura e publicação do contrato administrativo.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: São correlatos a esta contratação o Contrato nº 21/2023 (Pregão Eletrônico nº 02/2023, Processo nº 06/2023), firmado com a Gente Seguradora S/A, que segura o restante da frota municipal até fevereiro de 2027, e o Contrato nº 55/2026, firmado com a Porto Seguro Cia. de Seguros Gerais, com vigência até 17/10/2026. Não foram localizadas contratações interdependentes.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: A prestação do serviço de seguro veicular não gera impactos ambientais significativos. Eventuais resíduos decorrentes de reparos em veículos sinistrados, como peças substituídas, fluidos e pneus, deverão ser destinados pelas oficinas responsáveis conforme as normas ambientais vigentes, observando-se a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei Federal nº 12.305/2010). Dessa forma, a contratação mantém-se ambientalmente adequada, sem risco de poluição ou degradação.

15. DA CONTRATAÇÃO COM INDICAÇÃO DIRETA DO FORNECEDOR: O art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 prevê que as contratações por dispensa em razão do valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados. O dispositivo usa o termo “preferencialmente”, o que demonstra que a divulgação prévia não é requisito obrigatório da contratação direta. A Administração pode afastá-la quando houver razão que a justifique. No Município de Frederico Westphalen, a matéria não foi regulamentada em âmbito municipal. A prática adotada, porém, é publicar o aviso das dispensas no sítio eletrônico oficial pelo prazo de 3 (três) dias úteis. No presente caso, essa publicação não será realizada, em razão da falta de tempo hábil. A cobertura securitária dos 24 veículos, garantida pelo Contrato nº 55/2026, encerra-se em 17/10/2026. A divulgação do aviso pelo prazo de 3 dias úteis, somada ao tempo necessário para receber e analisar eventuais novas propostas, habilitar o fornecedor e emitir as apólices, deixaria a frota sem seguro. O Município ficaria exposto à responsabilidade objetiva por danos a terceiros (art. 37, § 6º, da Constituição Federal), os alunos e pacientes transportados ficariam sem cobertura de acidentes pessoais e o patrimônio público ficaria sujeito a perdas sem reposição. Ressalta-se que a ausência do aviso prévio não compromete a competitividade nem a vantajosidade da contratação. Foi realizada pesquisa de preços junto às seguradoras que atuam no ramo de seguro de frota para o setor público, mercado no qual poucas empresas apresentam proposta. A pesquisa resultou em duas cotações válidas e foi complementada pelos contratos de seguro



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

já firmados pelo Município, nos termos do art. 23, § 1º, II, da Lei nº 14.133/2021. Por isso, será feita a indicação direta do fornecedor que apresentou o menor valor na pesquisa de preços, a GENTE SEGURADORA S/A, pelo valor de R\$ 16.000,00, com coberturas iguais ou superiores às exigidas. A medida não afasta a transparência da contratação: o ato que autoriza a contratação direta e o extrato do contrato serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94 da Lei nº 14.133/2021

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen/RS, 16 de outubro de 2026.

Ernesto Tarcisio Baggio
Secretário Municipal da Administração